

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o inciso II do art. 12 da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, XVI, da Lei Estadual nº 11, se 18 de janeiro 1996,

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos registrados no SEI sob o nº 19.09.02074.0014244/2021-73;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do critério aperfeiçoamento técnico nos concursos de promoção ou remoção por merecimento, por força da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 234, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento, por instituição de ensino superior brasileira, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras, para fins de registro, averbação ou anotação dos respectivos títulos nos assentamentos ou prontuários funcionais de membros e servidores do Ministério Público, bem como para fins de utilização em provas de títulos em concursos públicos no âmbito do Ministério Público brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 12 da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12

.....

II - os diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados com as atribuições do Ministério Público, realizados após o ingresso na carreira, sendo obrigatório o prévio reconhecimento do título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior para os seguintes fins;

.....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de outubro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

SÔNIA MARIA DA SILVA BRITO
Subcorregedora-Geral do Ministério Público.

Conselheiros: Zuval Gonçalves Ferreira, Rita Maria Silva Rodrigues, Maria das Graças Souza e Silva, Sara Mandra Rusciolli Souza, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Margareth Pinheiro de Souza, Silvana Oliveira Almeida, Paulo Gomes Júnior e Luiz Eugênio Fonseca Miranda.//

EDITAL Nº 1340, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 7297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caculé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Adesão ao(s) Projeto(s) estratégico(s): GEDEM - Em Defesa da Mulher Promotoria Digital	13/9/2021 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 05 (cinco) dias após o término do prazo de inscrições, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. A Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pela Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de outubro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1341, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 6939/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Adesão ao(s) Projeto(s) estratégico(s): Água é Vida: um direito de todos; Infância em 1º Lugar: fortalecimento dos conselhos; Saúde + Educação: Transformando o novo milênio Promotoria Digital	13/9/2021 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 05 (cinco) dias após o término do prazo de inscrições, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento;